



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 32 DE 27 DE JULHO DE 2022.

“Determina a obrigatoriedade diária do canto e/ou execução gravada do Hino Nacional Brasileiro e do Hino à Bandeira Nacional nos estabelecimentos de ensino público do Município de Flora Rica com hasteamentos de Bandeiras.”

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita Municipal em exercício do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Nos estabelecimentos de ensinos públicos, no âmbito do Município de Flora Rica, é obrigatório o canto integral e diário do Hino Nacional Brasileiro e o Hino à Bandeira Nacional antes dos alunos adentrarem as respectivas salas de aulas.

§ 1º - O canto poderá valer-se de acompanhamento de execução gravada do Hino Nacional Brasileiro e do Hino à Bandeira Nacional.

§ 2º - As Bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Flora Rica deverão ser hasteadas concomitantemente ao canto e/ou execução gravada do Hino Nacional Brasileiro e do Hino à Bandeira Nacional.


§ 3º - Antes de adentrarem as salas de aulas os alunos deverão permanecer em atitudes de respeito, presencialmente, durante o canto e/ou execução gravada do Hino Nacional Brasileiro, Hino à Bandeira Nacional e os hasteamentos das Bandeiras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 27 de Julho de 2022.


ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e Publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 27 de Julho de 2022.


ADENIR THEODORO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração